

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 204/92 - Reautuado em 07-04-94
INTERESSADO : Fabricio Reinaldo Cerini
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Jahu
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 308/94 - CETG - "D" APROVADO EM 11-05-94
COMUNICADO AO PLENO EM 08-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica Fabricio Reinaldo Cerini para lecionar, a partir de 21-02-94, as disciplinas "História Medieval" e "Metodologia e Técnica de Pesquisa" no Curso de História.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Fabricio Reinaldo Cerini para lecionar "História Medieval" e "Metodologia e Técnica de Pesquisa", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 06 de maio de 1994.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 204/92

PARECER CEE Nº 308/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1994.

**a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício da
Presidência - CETG**